

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

Processo Administrativo nº: 47001.010669/2025-20.

Interessado: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará - CEDCA-CE e o Centro Espírita O Pobre de Deus.

Objeto da Parceria: Execução do Projeto “Infância Feliz”.

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Centro Espírita O Pobre de Deus**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.732.443/0001-92, fundamentada no art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto “Infância Feliz”, a ser executado com recursos do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente – FECA, visando fortalecer e incrementar o atendimento a crianças/adolescentes na faixa etária de 6 a 17 anos e 11 meses de idade, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, com atividades socioassistencial, artístico-cultural, visando a inclusão, redução de índices de vulnerabilidade social, fortalecimento de vínculos comunitário e familiar, transformação social, construção de cidadania e protagonismo humano do município de Viçosa do Ceará.

A referida Organização da Sociedade Civil foi certificada pelo Conselho Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA através da Resolução nº 561/2024, publicada no Diário Oficial do dia 10 de outubro de 2024, sendo autorizada a captar recursos para o respectivo Fundo, a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDCA para destinação de recursos do FECA através da Resolução nº 566/2025, publicada em 12 de março de 2025, para a execução do citado projeto.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº 47001.010669/2025-20 e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “Infância Feliz”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza, na data da assinatura.

Sandro Camilo Carvalho
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS